Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 12/12/2016
Protocolo

REQUERIMENTO N. 437, DE 2016

(Autor: Vereador Jorge Bocasanta /PROS)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

O Vereador Jorge Bocasanta/PROS nos termos que regem o Art. 122, I do Regimento Interno Requer a Mesa Diretora, após deliberação legislativa, seja encaminhado expediente ao ilustríssimos senhor representantes dos transporte coletivo de Cascavel, Viação Capital do Oeste Ltda, de Cascavel, solicitando as seguintes informações:

a) De acordo com a lei n° 6.466 de 01 de Abril de 2015, art. 5° parágrafo único, a qual o motivo do descumprimento da lei.

É o que requer. Sala de sessões.
Cascavel, 07 de Dezembro de 2016.

Dr. Jorge Luiz Bocasanta
Vereador/PROS

Justificativa:

Chegou ao conhecimento do Vereador Bocasanta, a demissão de doze (12) cobradores sem justa causa desrespeitando a Lei municipal n° 6.466 de 01 de abril de 2015, Art. 5° Parágrafo único, o qual caracteriza a quebra do contrato de concessão com o Município, haja vista que no contrato original o custo do cobrador estão incluso na planilha de custo , com tudo na minuta do contrato de concessão do Art. 3°, reza que as concessionárias se obrigam a prestarem o serviço com fiel e integral observância a legislação Federal, Estadual e Municipal.
Segue anexo o nome dos quatro demitidos:
Viação Capital do Oeste Ltda., Jaqueline Fátima Kaipers, Cleoni Aparecida Camargo de Lima, Douglas da Silva Gonçalves, Juvanir Pereira da Silva.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA